

**COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO – N° 042.2025
DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGA NO MUNICIPIO DE MACEIÓ
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS SESC/AL
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**

De acordo com a Resolução de nº 1590/2024, que dispõe sobre as normas do processo seletivo para contratação de empregados do Serviço Social do Comércio – SESC declaramos aberto o processo de recrutamento e seleção, conforme comunicado.

1. DAS INFORMAÇÕES DAS VAGAS:

Cargo: Professor

Pré-Requisitos obrigatórios:

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Pedagogia

Experiência: Experiência consistente na Educação Infantil e Fundamental anos iniciais. Vivência com rotina pedagógica, planejamento de atividades, projetos e registros;

Competências Técnicas essenciais ao cargo: Domínio dos fundamentos da Educação Infantil e da BNCC; Capacidade de planejamento pedagógico adequado à faixa etária; Habilidade para elaborar atividades lúdicas, criativas e intencionalmente pedagógicas; Manejo de práticas de inclusão e adaptação de atividades para diferentes necessidades; Estratégias de observação, registro e avaliação do desenvolvimento infantil; Conhecimento de técnicas de mediação de conflitos entre crianças; Capacidade de organização da rotina, uso de recursos pedagógicos e gestão do tempo em sala.

Competências Comportamentais essenciais ao cargo: Afetividade, empatia e acolhimento com as crianças; Paciência e equilíbrio emocional; Postura ética e responsável; Criatividade e flexibilidade frente a situações inesperadas; Boa comunicação e escuta ativa com pais e responsáveis; Capacidade de trabalhar em equipe e colaborar com a coordenação pedagógica; Capacidade de manter ambiente seguro, harmonioso e estimulante.

Atribuições do cargo:

- Cumprir o calendário institucional e a grade horária das turmas, respeitando as diretrizes educacionais e/ou de profissionais de educação física para assegurar a regularidade das atividades letivas.
- Planejar aulas considerando as necessidades dos estudantes e assegurando o cumprimento das normas educacionais e/ou de profissionais de educação física, em conformidade com a legislação vigente.
- Ministrar aulas de forma clara, respeitando a faixa etária e os objetivos de aprendizagem planejados e validados.
- Elaborar e executar os projetos e eventos, conforme os objetivos institucionais, para alcançar os resultados estabelecidos como meta.

- Implementar estratégias de ensino compatíveis com os objetivos de aprendizagem para promover a efetividade educacional.
- Adotar práticas educacionais inclusivas, assegurando a participação de todos os estudantes nos diversos ambientes.
- Elaborar e aplicar avaliações pedagógicas e condicionamento físico periódicas, acompanhando os resultados de aprendizagem dos estudantes.
- Analisar os indicadores de aprendizagem, utilizando dados atualizados para embasar o redirecionamento de práticas educacionais.
- Compartilhar demandas identificadas de barreiras de aprendizagem dos estudantes com Psicólogo, Coordenador Pedagógico e Gerente de Área.
- Direcionar práticas pedagógicas a partir da análise de resultados de aprendizagem, para melhorar o desempenho dos estudantes.
- Prestar suporte às necessidades acadêmicas, comportamentais, socioemocionais e físicas dos estudantes, incluindo aqueles com necessidades educacionais específicas.
- Acompanhar o desempenho de assistentes de educação, com base em critérios institucionais para apoiar o aprimoramento profissional.
- Compartilhar demandas identificadas no desempenho de assistentes de educação com psicólogo, coordenador pedagógico e gerente de área.
- Manter registro atualizado de frequência, de conteúdo ministrado e de desenvolvimento dos estudantes, garantindo organização e acompanhamento pedagógico contínuo.
- Comunicar-se de forma assertiva com os membros da comunidade, promovendo diálogo claro e colaborativo.
- Gerenciar conflitos entre membros da comunidade, praticando os valores institucionais.
- Comunicar, periodicamente, as ocorrências dos estudantes ao Coordenador Pedagógico, ao Psicólogo, Gerente de Área e aos responsáveis desses, oportunizando o acompanhamento adequado desse grupo.
- Participar de formações educacionais para alinhar práticas e aprimorar a atuação no suporte aos estudantes.
- Participar de reuniões educacionais com pautas objetivas, garantindo alinhamento e engajamento da comunidade.
- Participar de projetos e ações realizados por outras áreas, fortalecendo a relação com todos os programas da Direção de Programas Sociais.
- Representar a área, junto à comunidade e órgãos reguladores, com postura institucional adequada.
- Elaborar relatórios educacionais e institucionais, com informações objetivas, para subsidiar tomadas de decisão.
- Elaborar Plano Educacional Individualizado e Plano de Desenvolvimento Individual de estudantes com necessidades educacionais específicas, com informações claras e objetivas, para revisões e atualizações periódicas.
- Estimular os estudantes a se manterem comprometidos com seus objetivos, oferecendo suporte emocional e encorajamento.
- Promover hábitos saudáveis, incluindo orientações sobre nutrição e bem-estar, além da importância da atividade física regular.
- Estruturar as atividades e rotinas de sua área em forma de modelos replicáveis.
- Elaborar e implementar projetos e planos operacionais para área, alinhados aos da organização.
- Cumprir as políticas e normas da organização, assegurando a conformidade de sua atuação profissional e adequação ao conjunto de regras vigentes.

- Cumprir com os procedimentos operacionais/padrão relativos ao seu cargo e/ou sua área de atuação.
- Identificar e propor a melhoria contínua nos processos, visando a excelência nos resultados da organização.
- Contribuir ativamente com ideias e soluções inovadoras.
- Manter-se atualizado com as últimas tendências e avanços tecnológicos relevantes para a função.
- Planejar e conduzir aulas e atividades físicas adequadas ao perfil e faixa etária dos participantes.
- Estimular a prática regular de exercícios, promovendo saúde, bem-estar e qualidade de vida.
- Desenvolver programas de atividades físicas voltados ao condicionamento físico, recreação, esportes e lazer.
- Executar as suas atribuições sob orientação e supervisão próxima e contínua.
- Executa as diretrizes e metodologia de ensino da rede Sesc-AL garantindo o alinhamento com as tendências e os resultados educacionais esperados.
- Mantém atualizados os relatórios, ferramentas e/ou controles com informações sobre estudantes, projetos, planos de ação e rotinas.
- Utiliza meios diversificados de ensino aos alunos, aproveitando ao máximo os recursos físicos e digitais do Sesc-AL para potencializar a aprendizagem e o desenvolvimento humano.
- Acolhe os estudantes e a comunidade escolar, envolvendo-se com o desenvolvimento humano (Cognitivo, social, comportamental, emocional, etc.) em ações dentro e fora de sala de aula.
- Aplica voz, timbre, linguagem e gestos adequados ao contexto das aulas e nível de desenvolvimento dos estudantes, facilitando a aprendizagem e a transmissão dos conhecimentos.
- É eficaz na missão de educar, planejando as aulas, atividades, avaliações objetivas, avaliações dos alunos, estimulando o desenvolvimento do pensamento crítico nos estudantes para além dos conteúdos lecionados.
- Cumpre os horários previstos para o início e término das aulas, apoiando no desenvolvimento dos projetos, senso de responsabilidade e hierarquia pelos estudantes.

Carga Horária: 30 horas semanais, de segunda a sexta, das 12h45 às 19h00

Jurisdição: Maceió

Salário: R\$ 2.919,00

***Vaga também destinada a Pessoas com Deficiência (PCD)**

Para candidatar-se, é necessário que os interessados anexem o laudo médico atualizado que comprove a condição de deficiência no momento da inscrição.

Se você se identifica com a vaga e atende aos requisitos, não deixe de se candidatar!

1.2 Benefícios* Empregados

- Vale transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
 - Auxílio Creche;
 - Carteira Sesc (hospedagem pousada Sesc, viagens turísticas, recreação no balneário a preço do comerciário);
 - Assistência odontológica do Sesc;
 - Assistência nutricional do Sesc;
 - 1^a modalidade esportiva integral e, a partir da 2^a, sendo 50% do valor integral do trabalhador do comércio;
 - Restaurante Sesc ou Vale Refeição;
 - Vale Alimentação (Cesta básica);
 - Auxílio Educação para os dependentes na escola Sesc Jaraguá;
 - Educação Corporativa – programa de formação e capacitação (opcional- com participação financeira do colaborador), observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;
 - Day off (dia de folga) no aniversário - observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;
 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários.
- **(*) sujeitos à análise de margem disponível. Desde que sejam cumpridas as exigências contidas nas normas internas e legais.**

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O processo seletivo será regido por este comunicado e executado pelo SESC/AL e a divulgação realizada no site (www.sescalagoas.com.br) do SESC/AL, menu “Trabalhe Conosco”, na área superior do site;

2.2. O Sesc - Administração Regional de Alagoas - bem como a Administração Nacional e suas demais Administrações Regionais, é uma instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese, como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as etapas do processo não obriga o Sesc à sua contratação.

2.3 Da contratação de parentes:

“Não poderão ser admitidos como empregados do SESC parentes até o terceiro grau civil (afim ou sanguíneo) do presidente ou dos membros, efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC e SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do Comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial”. (Decreto nº 61.843/1967, art.44).

A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos empregados das instituições SESC e SENAC. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau:

- Ascendentes: pai, avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho (s), neto (s) e bisneto (s);
- Colaterais: irmão (s), tio (s) e sobrinho (s);
- “Afins: cônjuge, sogro (s), cunhado (s), avós do cônjuge, sobrinho (s) e bisavó (s) do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado (s);

2.4 O candidato que, mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 1.3, venha participar do presente processo seletivo será excluído deste, caso a condição de parentesco seja verificada, independentemente da etapa em que o processo seletivo se encontre;

2.5 Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do SESC – Administração Regional de Alagoas, que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos básicos do cargo;

2.6 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização da avaliação deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial;

2.7 A solicitação será indeferida, caso o recebimento dela ocorra após a inscrição. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

2.8 É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com o deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo;

2.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao processo seletivo, por meio deste comunicado e dos comunicados publicados no site da instituição;

2.10 Todos os candidatos, no ato da convocação para a admissão, devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO

3.1 Os candidatos interessados deverão exclusivamente fazer o seu cadastro através do link a seguir e inscrever-se na vaga para participar do processo seletivo: <https://bit.ly/sescalagoas>, de **02/12/2025 (terça-feira)** até dia **06/12/2025 (sábado)** até às **23h59min**.

3.2 O candidato poderá inscrever-se em mais de um cargo, no entanto, caso a realização da prova seja realizada no mesmo dia e horário, ele deverá optar por qual cargo irá concorrer.

3.3 O candidato deverá ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;

3.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tática das normas e condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste comunicado, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização deste, em relação aos quais não poderão alegar desconhecimento;

3.5. Ex-colaboradores do Sesc somente poderão participar do processo seletivo caso se enquadre nas condições abaixo apresentadas:

a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;

- b) não ter sido dispensado da Empresa durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experiência;
- c) Ex-colaboradores que saíram da empresa que não se enquadrem em nenhum dos itens acima citados, poderão participar dos processos seletivos respeitando o período de 90 dias.
- 3.5.1. Caso não atendam as condições do subitem 4.5, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo;
- 3.6 Candidatos reprovados em etapa de Entrevista individual – Técnica/Comportamental ficarão impossibilitados de concorrer em processo seletivo do mesmo cargo pelo período de 3 meses;
- 3.7 O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os pré-requisitos para o cargo pretendido;
- 3.8. Serão selecionados até 20 (vinte) currículos que melhor se adequem aos Pré-requisitos obrigatórios e perfil da vaga.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO (*) E DURAÇÃO DAS AVALIAÇÕES:

A) Cadastro do currículo/ Inscrição na vaga

O cadastro do currículo será realizado exclusivamente pelo banco de talentos. Após realizar seu cadastro o candidato deverá clicar na **aba painel de vagas** e selecionar a vaga desejada.

Análise curricular:

- ✓ Etapa eliminatória;
- ✓ Serão considerados na análise curricular o atendimento dos seguintes itens: escolaridade, outros cursos/certificações (quando houver), experiência profissional, mencionadas no item 1 deste comunicado.
- ✓ Os candidatos com informações cadastrais incompletas ou confusas serão eliminados.
- ✓ Serão consideradas apenas as informações preenchidas na aba perfil do sistema TOTVS. Os currículos em formato de arquivo anexados ao sistema, não serão analisados.

B) Avaliação Prática (Microplanejamento e Microaula) e Entrevista Técnica/Comportamental

- ✓ Etapa eliminatória;
- ✓ Objetiva-se, nesta etapa, possibilitar uma avaliação prática das habilidades técnicas, pedagógicas, emocionais e de resolução de problemas do candidato;

I) Elaboração do Microplanejamento de Aula

- ✓ O candidato receberá um tema sorteado ou definido pela banca.
- ✓ Deverá elaborar, no local, um mini plano de aula contendo:
 - Objetivo da aula

- Materiais necessários
- Estratégias/metodologias
- Possíveis adaptações
- Elementos da BNCC relacionados à atividade
 - ✓ Tempo para elaboração: 10 minutos.
 - ✓ Critérios avaliados: organização, clareza, criatividade, adequação à faixa etária, coerência metodológica e capacidade de planejamento.

II) Apresentação da Microaula

- ✓ O candidato apresentará uma breve demonstração de condução da aula planejada, simulando sua prática pedagógica.
- ✓ Tempo: até 10 minutos.
- ✓ Critérios avaliados:
 - Postura didática
 - Capacidade de comunicação
 - Domínio do conteúdo
 - Uso adequado de recursos
 - Engajamento e clareza na condução
 - Adequação ao desenvolvimento infantil

III) Entrevista – Técnica/Comportamental

- ✓ A entrevista será realizada por um ou mais representantes do RH e pela área requisitante.
- ✓ Nesta etapa será avaliado competências técnicas e comportamentais pertinentes ao cargo pretendido.
- ✓ A entrevista terá duração de até 20 minutos.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 A relação dos currículos selecionados, assim como a data e horário para as etapas serão disponibilizadas dia **10/12/2025 no site do SESC/ AL**, assim como outras informações necessárias, como data, local etc.

5.2 Qualquer alteração na data será publicada.

5.3 As etapas subsequentes poderão acontecer 24h após a publicação dos resultados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão classificados em cada etapa (avaliação técnica/prática (quando houver) e entrevista) os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

6.2 O candidato que desejar esclarecer dúvidas referentes ao resultado das etapas deverá encaminhar e-mail para **processoseletivo@sescalagoas.com.br**, em até 24h (um) dia após a divulgação do resultado de cada etapa.

6.3 Não serão aceitos esclarecimentos de dúvidas após prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no item 6.2 deste Comunicado.

7. DA VALIDADE

7.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, critério do SESC/AL.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que em qualquer uma das avaliações ou etapas, além das demais hipóteses previstas neste Comunicado:

* Apresentar-se após o horário estabelecido no comunicado de convocação para realização das avaliações;

1. Não comparecer a qualquer uma das avaliações, seja qual for o motivo;
2. Desistir no decorrer das avaliações;
3. Não apresentar documento que bem o identifique.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer à Gerência de Recursos Humanos, após o contato realizado por esta, e apresentar a documentação comprobatória completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Comprovante de Residência;
- Conta corrente do Banco do Brasil;
- Cópia da CTPS, foto e registro profissional;
- Cópias do RG e CPF;
- 01 foto 3x4 recente;
- Curriculum atualizado;
- Comprovante de Escolaridade (diploma e/ou histórico escolar) e cursos recentes;
- Certidão de nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários, com comprovante de escolaridade;
- Certidão de nascimento com cartão de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- Número do PIS;

9.2 O candidato deverá apresentar disponibilidade necessária para a instituição a fim de comprovar estar apto à contratação. Caso o candidato apresente disponibilidade diferente será automaticamente desclassificado.

9.3 Para contratação, deverá o candidato ser considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pela clínica cadastrada e indicada pelo Sesc AL.

9.4 O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na (s) data (s) e horário (s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

9.5 O candidato que não iniciar o exercício da função na data pela Unidade será considerado desistente do processo seletivo.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1 A aprovação em todas as etapas do processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Sesc AL.

10.2 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Serviço Social do Comércio e obedecerá, rigorosamente, ordem de classificação por Cargo/Área/Especialidade;

10.3 Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do SESC, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Após a contratação, o colaborador poderá viajar pelos regionais do país caso seja necessário, recebendo neste caso, os valores para custeio das necessidades estabelecidas por normas internas.

11.2 Estará ciente, também, e concorda que a prestação de seus serviços se dará em qualquer Unidade do Sesc/AL, conforme constará no contrato de Trabalho, nos termos do que dispõe o 1º artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.3 A inexatidão das informações ou a irregularidade dos novos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.4 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente comunicado implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.

11.5 Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.

11.6 O horário de trabalho mencionado neste comunicado é específico para o primeiro colocado deste processo seletivo. Caso disponha de mais candidatos aprovados, estes serão designados conforme a disponibilidade de vagas e horários, de acordo com as políticas e procedimentos internos da empresa.

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do site.

11.8 Ao cadastrar-se e se inscrever na vaga, o candidato deve estar ciente que seu nome será divulgado no site institucional de maneira pública, conforme classificação nas etapas



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

do processo seletivo, seguindo as orientações da LGPD (lei geral de proteção de dados) operacionalizando conforme as centenas de leis e regulamentos de privacidade.

Maceió/AL, 02 de dezembro de 2025.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I**CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO
COMUNICADO 042/2025**

ETAPAS PREVISTAS	DATAS	JURISDIÇÃO
Inscrição	02/12/2025 a 06/12/2025	_____
Divulgação dos classificados – 2 ^a Etapa	10/12/2025	_____
Avaliação Prática e Entrevista (individual e/ou de grupo) – 2 ^a Etapa	15/12/2025	Maceió
Resultado final	18/12/2025	_____